



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece diretrizes de atuação da Defensoria Pública da Comarca de João Monlevade durante o período de afastamento da Defensora Pública lotada na Defensoria dos Juizados Criminais e Cooperação de João Monlevade.

A COORDENADORA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

Considerando o disposto na Portaria n. 01/2021, a qual se ocupa das novas Diretrizes de atuação da Defensoria Pública da Comarca de João Monlevade;

Considerando que a Defensoria Pública de João Monlevade possui apenas 3 órgãos de execução, sendo eles a Defensoria das Famílias e Sucessões, Defensoria do Juizado Especial Criminal e Cooperação e Defensoria Criminal, de Execução Penal e Atos Infracionais e que cada órgão possui apenas um Defensor Público lotado e responsável pela integralidade das demandas e atendimentos;

Considerando que as demandas são aproximadamente as seguintes: 1) Defensoria das Famílias e Sucessões (Acervo Processo Eletrônico – 1254 feitos; média de atendimentos por mês – 150; respondendo ainda pelo acervo de processos físicos e audiências de conciliação e instrução e julgamento); 2) Defensoria do Juizado Especial Criminal e Cooperação (Acervo processos físicos – 1180 feitos; média de audiências por mês – 70; realizando ainda os atendimentos); Defensoria Criminal, de Execução Penal e Atos Infracionais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Acervo Processo Eletrônico – 1040 feitos; média de atendimentos por mês – 50; acervo de processos físicos – 1114 feitos; média de audiências mensais – 129);

Considerando, que a Defensora Criminal realiza atendimentos a assistidos soltos, presos e familiares, participa de audiências e realiza inspeção no presídio local;

Considerando que a Defensora das Famílias assumiu a atribuição de coordenadora da Unidade da Defensoria em João Monlevade e tem sob sua responsabilidade todas as atribuições administrativas gerenciais, além de atendimentos, audiências e manifestações no PJe;

Considerando que a mais recente publicação do censo demográfico disponível no site do IBGE aponta que a cidade de João Monlevade possui aproximadamente 80 mil habitantes e 35,2 % da população sobrevive com a renda mensal per capita de ½ salário mínimo. (Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/joao-monlevade/panorama>, acesso em 14/04/2021)

Considerando o gozo do benefício da licença maternidade por parte da Defensora Pública lotada na Defensoria dos Juizados Criminais e Cooperação de João Monlevade;

Considerando que a Defensora afastada cooperava com a Defensora lotada na Defensoria Criminal, assumindo toda demanda de processos de natureza Infracional;

Considerando, ainda, a evidente sobrecarga de trabalho suportada pelas duas Defensoras lotadas na comarca de João Monlevade;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que durante o afastamento da Defensora lotada na Defensoria dos Juizados Criminais e Cooperação, a Defensoria Pública da Comarca de João Monlevade, através de seus órgãos de execução, atuará da seguinte forma:

I. O(a) Defensor(a) Público(a) lotado(a) na Defensoria das Famílias (Família e Sucessões), responderá pelos atendimentos da seara de Família e pelos processos afetos à área de família em tramite perante a 2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências, bem como por eventual acervo processual remanescente da área de família em tramite perante a 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de João Monlevade;

II. O(a) Defensor(a) Público(a) lotado(a) na Defensoria Criminal (Criminal, Execução Penal e Ato Infracional), responderá pelos processos afetos à área criminal e de natureza criminal; bem como pelos atendimentos e processos relacionados à Ato Infracional em trâmite junto à 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de João Monlevade;

Art. 2º Ficam suspensas na comarca de João Monlevade as seguintes atribuições:

I – da Defensora Pública Criminal no que concerne aos processos de execução penal que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, os quais serão acompanhados/patrocinados por um Defensor Público cooperado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II – da Defensoria do Juizado Especial Criminal. Incluindo os atendimentos iniciais e acompanhamentos processuais, até o efetivo retorno da Defensora Pública lotada na Defensoria dos Juizados Criminais e Cooperação de João Monlevade às suas atividades, salvo os casos de urgência, os quais serão absorvidos pelas demais defensores lotados na Comarca.

Art. 3º. Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, Inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor em 12 de abril de 2021.

João Monlevade, 05 de abril de 2021.

Renata Martins de Souza

Defensora Pública

Coordenadora do órgão de Execução de João Monlevade

MADEP 0571


Ana Gabriela Cardoso de Mello

Defensora Pública

Coordenadora Substituta do órgão de Execução de João Monlevade